



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 073 **DE 06 DE FEVEREIRO DE 2.003.**

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 013/93, de 22/09/93, conforme especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO:

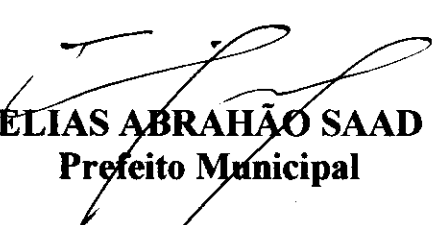
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º - O Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, a que se refere a Lei Complementar nº 013, de 22/09/93, fica alterado conforme o especificado no “Anexo I”, que faz parte integrante da presente lei complementar.

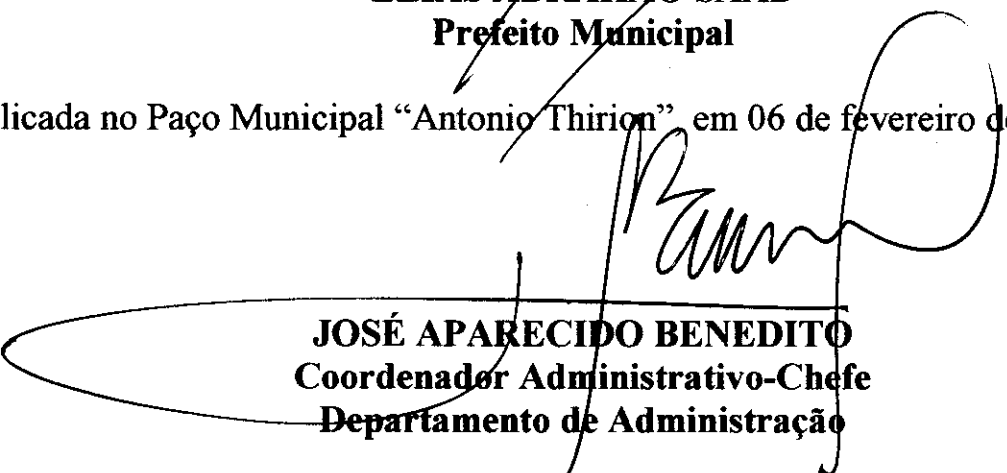
Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei Complementar, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 06 de fevereiro de 2.003
– 55º da Emancipação Político-Administrativa do município.


ELIAS ABRAHÃO SAAD
Prefeito Municipal

Publicada no Paço Municipal “Antonio Thirion” em 06 de fevereiro de 2003.


JOSÉ APARECIDO BENEDITO
Coordenador Administrativo-Chefe
Departamento de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

L.C-nº 073 de 06/02/03

continuação

fls.02

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

ANEXO I

LEI COMPLEMENTAR Nº 073 –DE 07 DE FEVEREIRO DE 2003.

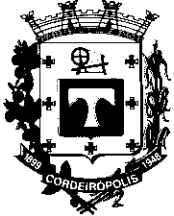
QUADRO 07 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA (Celetista Permanente)							
Situação Antiga				Situação Nova			
Emprego Público	Quant	Ref	C.H.	Emprego Público	Quant	Ref	C.H.
(*) Psicólogo	01	05	30	Psicólogo	05	05	30
(*) Fonoaudiólogo	03	05	30	Fonoaudiólogo	07	05	30
(*) Prof. de Ed.Física	02	05	30	Prof. de Ed. Física	07	05	30
(*) Assistente Social	01	05	30	Assistente Social	05	05	30
(*) Prof. de Ed. Artística	02	04	30	Prof. de Ed. Artística	04	04	30
(*) Secretaria de Escola	04	04	30	Secretaria de Escola	06	04	30
				Auxiliar Administrativo	04	03	30
(*) Aux. de Serv. Gerais	10	01	40	Aux. de Serv. Gerais	25	01	40

QUADRO 09 – DEPARTAMENTOS DE SAÚDE (Celetista Permanente)							
Situação Antiga				Situação Nova			
Emprego Público	Quant.	Ref.	C.H.	Emprego Público	Quant	Ref.	C.H.
-----	-----	----	----	Supervisor	01	05	40
-----	-----	----	----	Agente Visitador	05	03	40

(*) - emprego público alterado quanto a lotação (quantidade).

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, em 06 de fevereiro de 2.003.


ELIAS ABRAHÃO SAAD
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

L.C. nº073, de 06/02/2003

-continuação-

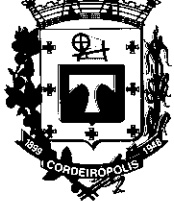
fls.03

QUADRO 07 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Nº DE EMPREGO	DENOMINAÇÃO DO EMPREGO PÚBLICO	PADRÃO DE REFERÊNCIA
	a) carga horária semanal de 30 horas	Tabela II
02	Bibliotecário (a).....	05 (ch-30)
05	Psicólogo.....	05 (ch-30)
07	Fonoaudiólogo (a).....	05 (ch-30)
01	Nutricionista.....	05 (ch-30)
01	Orientador (a) da merenda Escolar.....	05 (ch-30)
07	Professor (a) de Educação Física.....	05 (ch-30)
05	Assistente Social.....	05 (ch-30)
01	Orientador Educacional.....	04 (ch-30)
01	Técnico Agropecuário.....	04 (ch-30)
04	Professor de Educação Artística.....	04 (ch-30)
06	Secretário(a) de Escola.....	04 (ch-30)
05	Oficial Administrativo.....	04 (ch-30)
04	Auxiliar Administrativo.....	03 (ch-30)
03	Auxiliar de Biblioteca.....	01 (ch-30)
01	Operador de Usinas de Hidrossoluveis.....	01 (ch-30)
	b) carga horária semanal de 20 horas	Tabela II
120	Professor.....	02 (ch-20)
03	Professor de Classes Especiais (Def. Mentais) D.M.....	02 (ch-20)
01	Coordenador Pedagógico.....	04 (ch-20)
01	Coordenador Técnico Artístico.....	04 (ch-20)
01	Pedagoga (a).....	04 (ch-20)
	c) carga horária semanal de 40 horas	Tabela III
03	Motorista de Ônibus Escolar.....	05 (ch-40)
01	Motorista de Veículos Leves.....	04 (ch-40)
02	Padeiro.....	04 (ch-40)
02	Auxiliar de Padeiro.....	02 (ch-40)
04	Guarda de Escola.....	03 (ch-40)
13	Merendeira.....	02 (ch-40)
25	Auxiliar de Serviços Gerais.....	01 (ch-40)
02	Trabalhador Braçal.....	01 (ch-40)

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, em 06 de fevereiro de 2003.


ELIAS ABRAHÃO SAAD
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

L.C. nº 073, de 06/02/2003

-continuação-

fls.04

QUADRO 09 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Nº DE EMPREGO	DENOMINAÇÃO DO EMPREGO PÚBLICO	PADRÃO DE REFERÊNCIA
	a) carga horária semanal de 20 horas	Tabela II
10	Cirurgião Dentista.....	06 (ch-20)
02	Médico Cardiologista.....	06 (ch-20)
02	Médico Clínico.....	06 (ch-20)
01	Médico Pediatra.....	06 (ch-20)
01	Médico Psiquiatra.....	06 (ch-20)
02	Médico Veterinário.....	06 (ch-20)
02	Agente Sanitário.....	04 (ch-20)
	b) carga horária semanal de 24 horas	Tabela II
02	Técnico em Radiologia.....	03 (ch-24)
	c) carga horária semanal de 30 horas	Tabela II
02	Paramédico Fisioterapeuta.....	05 (ch-30)
01	Farmacêutico.....	05 (ch-30)
01	Assistente Social.....	05 (ch-30)
01	Fonoaudiólogo.....	05 (ch-30)
02	Agente Administrativo.....	05 (ch-30)
02	Oficial Administrativo.....	04 (ch-30)
04	Auxiliar Administrativo.....	03 (ch-30)
01	Agente de Saneamento.....	01 (ch-30)
	d) carga horária semanal de 40 horas	Tabela III
01	Supervisor.....	05 (ch-40)
07	Auxiliar de Enfermagem.....	04 (ch-40)
02	Recepcionista.....	04 (ch-40)
01	Motorista de Veículos Leves.....	04 (ch-40)
16	Motorista de Ambulância.....	04 (ch-40)
05	Agente Visitador.....	03 (ch-40)
02	Auxiliar de Serviços Gerais.....	01 (ch-40)

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, em 06 de fevereiro de 2003.


ELIAS ABRAHÃO SAAD
Prefeito Municipal